

Lei nº 714

de 4 de Maio de 1.967.-

"Reajusta a taxa de multa para infrações de dispositivos legais em vigor".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - As infrações resultantes da falta de cumprimento do decreto-lei Municipal nº 47 de Novembro de 1.943, ratificado pelo art. 108, da Lei Municipal nº 329 de 9 de Novembro de 1.954, serão punidas com a multa de 10% a 25% do Salário Mínimo Regional, elevada em dobro nas reincidências.-

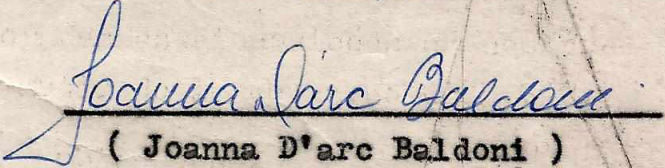
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei petencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de Maio de 1.967.-

  
( Dr. Arlette Telles Pereira )  
Prefeito Municipal

  
( Joanna D'arc Baldoni )  
Dir. Deptº de Administração